

LEI Nº 4.019, DE 04/01/2016.

 **SANCIONADA**
Em, 04/01/2016.

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE VAGAS PARA IRMÃOS, ESTUDANTES NO MESMO ESTABELECIMENTO DE ENSINO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado aos irmãos estudantes, a prioridade de vaga para matrícula no mesmo estabelecimento de Ensino Público no Município de Aracruz, próximo de suas respectivas residências, quando este estiver no mesmo segmento educacional.

Parágrafo único. Fica garantida, a matrícula para os irmãos estudantes no mesmo estabelecimento de Ensino Público no Município de Aracruz, para matrícula e rematrícula conforme agendamento do Cadastro Escolar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Janeiro de 2016.


MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal